

EMENDA N° 01 – CMA

Dê-se à ementa do PLC nº 143, de 2009, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para estabelecer sanção para a prestação do serviço de notas e registros fora do município ou comarca da respectiva delegação.(NR)”.

Sala da Comissão, 23 de março de 2010.

Senador RENATO CASAGRANDE, Presidente

Senador GILBERTO GOELLNER, Relator